



Resolução 003/2012-PGF

Considerando Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Filosofia;

Considerando o capítulo IV do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UEM e as atribuições do orientador estabelecidas no artigo 28 desse capítulo

Considerando a Reunião Conselho Acadêmico de 17/02/2012;

Considerando Edital n^o 001/2012-PGF;

EU, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, APROVO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Aprova normas sobre orientação, coorientação e substituição de orientador:

Art. 1 O orientador é responsável pela vida acadêmica de seus orientandos, devendo dar ciência de todas as solicitações deles junto ao Programa.

Art. 2 Poderá o orientador, de comum acordo com o seu orientando, indicar um ou mais co-orientadores, que será julgado pelo do Conselho Acadêmico.

§ 1^o - O coorientador deverá ser doutor e ter experiência inquestionável no campo pertinente ao da proposta do projeto.

§ 2^o - O coorientador não precisará, necessariamente, ser professor credenciado no Programa;

§ 3^o - O coorientador somente participará de Comissão Examinadora (qualificação ou defesa) no impedimento do orientador;

§ 4^o - Cabe ao coorientador:

1-) Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do aluno; e

2-) Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do orientador.

Art. 3 Poderá haver substituição de orientador quando houver solicitação do docente, em comum acordo com o orientando, por motivo justificado.

.../



.../Resolução 003/2012-PGF

§ 1 Se não houver indicação de novo orientador, o programa deverá indicar, necessariamente, outro docente para a orientação, sem prejuízo para o discente.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 12 de março de 2012.

Prof. Dr. Robespierre de Oliveira
-Coordenador do Programa-

